

**IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO**

Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, impetrado por P. A. DE MELO JR DOCES – ME contra decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto no processo n.º 0012101-64.2016.5.15.0067, que negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto com a finalidade de destrancar o processamento do recurso ordinário. A impetrante alega violação a direito líquido e certo, afirmando que a decisão é ilegal, uma vez que *“a competência para apreciar o cabimento de agravo de instrumento é do Tribunal competente para conhecer o recurso cuja interposição foi denegada, não sendo cabível a negativa de seguimento por Juízo de primeiro grau, nos termos do art. 897, §4º da CLT”*.

Considerando que a matéria tratada refoge à competência deste Órgão Especial (artigo 21-F do RI), determino sua redistribuição à uma das Seções Especializadas em Dissídios Individuais (1ª e 2ª SDI), nos termos do art. 49, II, do Regimento Interno deste Eg. TRT, com Redação dada pelo Assento Regimental n. 1, de 16 de abril de 2021.

Campinas, 23 de março de 2022.

**TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI**

**Desembargadora do Trabalho**

**GABINETE DO DESEMBARGADOR EDER SIVERS - TRIBUNAL PLENO**

**Notificação**

**Processo Nº PetCiv-0005241-44.2022.5.15.0000**

Relator	EDER SIVERS
REQUERENTE	SHEILA DANIELLE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CESAR VINICIUS ANSELMO DE OLIVEIRA(OAB: 359819/SP)
REQUERIDO	EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS EIRELI

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SHEILA DANIELLE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e52b5 proferido nos autos.

**Tribunal Pleno**

**Gabinete do Desembargador Eder Sivers - Tribunal Pleno**

**Processo: 0005241-44.2022.5.15.0000 PetCiv**

**REQUERENTE: SHEILA DANIELLE DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS EIRELI**

**rac**

Transitada em julgado a r. decisão (09/03/22), intime-se a requerente SHEILA DANIELLE DE OLIVEIRA para pagamento das custas a que foi condenada, no importe de R\$37,44, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

**Após pagas as custas**, dê-se baixa e recolha-se ao arquivo geral.

Campinas, 15 de março de 2022.

**EDER SIVERS**

**DESEMBARGADOR RELATOR**

**SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**Pauta**

**Pauta de Julgamento**

Pauta da Sessão Extraordinária Híbrida de Julgamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 07/04/2022 às 13:30h EXTRAPAUTA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Judicial e Presidente Regimental da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, realizar-se-á Sessão Extraordinária Híbrida da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em 07 de abril de 2022, Sessão POR VIDEOCONFERÊNCIA e presencial, para julgamento de processos eletrônicos, nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 004/2020 deste Regional.

A Sessão será realizada presencialmente e por meio da plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto Nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 dezembro de 2020 e da Portaria GP-CR Nº 042/2021 deste Regional, terá início às 13h30 do dia 07 de abril de 2022, e será transmitida pelo canal do Tribunal no Youtube. Os aplicativos podem ser baixados, sem custo para utilização, no computador, notebook, tablet ou no telefone celular.

O pedido de inscrição para sustentação oral, observado o disposto no § 3º, artigo 135 do Regimento Interno, deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até às 18 horas do dia útil anterior à Sessão e, na impossibilidade, requerido por petição no processo (PJe), ou através do endereço eletrônico da Secretaria da Seção: [sdcc@trt15.jus.br](mailto:sdcc@trt15.jus.br)

Em qualquer das formas de inscrição é impreterível que se informe

o e-mail do advogado que fará a sustentação oral por videoconferência, a fim de que a Secretaria possa incluí-lo como participante. O convite com o link de acesso à sala de sessão será encaminhado após as 18h do dia útil anterior ao da sessão para o endereço eletrônico informado.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse. Havendo alteração do patrono que participará da sessão, é impreterível que a Secretaria seja informada do novo endereço de e-mail, para incluí-lo como participante.

O advogado deverá apresentar-se com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função na Sessão.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante apresentação de petição no processo eletrônico, sendo também disponibilizado na Home do TRT15 o acesso ao balcão virtual dos gabinetes e apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do endereço eletrônico da Secretaria da Seção: [sdcc@trt15.jus.br](mailto:sdcc@trt15.jus.br)

**Processo Nº DCG-0008736-33.2021.5.15.0000**

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
Revisor	JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
SUSCITANTE	SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - SINDIGAS
ADVOGADO	MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA(OAB: 58500/SP)
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
SUSCITADO	SIND TRAB COM MIN DER PETROLEO (IPM) SJCAMPOS VP REGIAO
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE NEVES KRUPENSKY(OAB: 164182/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 - SIND TRAB COM MIN DER PETROLEO (IPM) SJCAMPOS VP REGIAO  
 - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - SINDIGAS

**Processo Nº DCG-0009073-22.2021.5.15.0000**

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
Revisor	JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
SUSCITANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS DERIVADOS DE PETROLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIAO
ADVOGADO	CLOVIS PETIT DE OLIVEIRA(OAB: 165926-D/SP)
SUSCITADO	SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - SINDIGAS
ADVOGADO	MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA(OAB: 58500/SP)
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS DERIVADOS DE PETROLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIAO

- SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - SINDIGAS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

**GABINETE DO DESEMBARGADOR LUIZ**

**ROBERTO NUNES - 1ª SDI**

**Notificação**

**Processo Nº MSCiv-0005761-04.2022.5.15.0000**

Relator	LUIZ ROBERTO NUNES
IMPETRANTE	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO(OAB: 108908/SP)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CAPAO BONITO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0b6e1dc proferida nos autos.

**1ª Seção de Dissídios Individuais**

Gabinete do Desembargador Luiz Roberto Nunes - 1ª SDI

**Processo: 0005761-04.2022.5.15.0000 MSCiv**

**Impetrante: CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

**Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CAPÃO**

**BONITO**

**Origem: VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO**

**(Processo nº 0010921-63.2021.5.15.0123)**

**Autoridade: Juiz JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA NETO**

Trata-se de mandado de segurança proposto por CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA contra ato praticado pelo MM. Juízo da Vara do Trabalho de Capão Bonito, na reclamatória nº 0010921-63.2021.5.15.0123 que move contra MAURICIO SOUZA ANTUNES ME. Assevera que, ao reconhecer de ofício a nulidade processual e questionar a indicação do endereço pessoal do sócio-proprietário, já